

# Lei nº 41/69

Autoriza o Prefeito Municipal assinar  
Convênio com o D. E. R. de Minas e  
Distrito Federal, dando outras providências

A Câmara Municipal por seus representantes  
Secretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do executivo do  
Município de Curitiba autorizado assinar  
Convênio com os Departamentos de  
Estradas de Rodagens dos Estados de Minas  
Gerais e Distrito Federal, para melhorar,  
recasualhar, construir e aperfeiçoar o programa  
Rodoviário do Município de Curitiba.

Artº 2º - Ficará também autorizado o  
Crédito de cinquenta mil Cruzeiros novos  
para financiar as despesas correspondentes  
os serviços. Artº 3º - Revogam-se as disposi-  
ções em contrário, vigorando a presente  
Lei a partir de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades  
quem a presente Lei pertencer que a  
cumpram ou façam cumprir tão fielmente,  
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 14 de junho  
de 1969

Delio José Lopez  
Prefeito  
[Assinatura]  
Secretário